



AS PERIFERIAS BRASILEIRAS COMO ESPAÇOS DE EXCEÇÃO: UM GENOCÍDIO COTIDIANO PELA VIOLÊNCIA POLICIAL

*Bruno Silveira Rigon¹
Leandro Ayres França²*

RESUMO: A partir de dados publicados por relatórios nacionais e internacionais, e de testemunhos coletados em pesquisa com indivíduos aprisionados, o presente artigo expõe a violência das agências policiais brasileiras nas periferias urbanas, no contexto de redemocratização, e demonstra como tais regiões se qualificam como espaços de exceção, adequando-se ao modelo teórico de Giorgio Agamben.

Palavras-chave: Violência policial. Genocídio. Periferias brasileiras. Exceção. Vida nua.

BRAZILIANS GHETTOS AS SPACES OF EXCEPTION: AN EVERYDAY GENOCIDE BY POLICIAL VIOLENCE

ABSTRACT: From published data by national and international reports, and since testimony collected in research with individuals in prison, the present article shows the violence of brazilian police agencies in urban ghettos, in context of re-democratization, and demonstrates how these regions qualifies as spaces of exception, adapting to theory model of Giorgio Agamben.

Key-words: Policies violence. Genocide. Brazilian ghettos. Exception. Bare Life.

¹Mestrando em Ciências Criminais e Especialista em Ciências Penais na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Bolsista CAPES. Assessor no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre-RS. E-mail: brunosrigon@hotmail.com

²Doutorando e Mestre em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Pesquisador do Grupo de Pesquisa Modernas Tendências do Sistema Criminal. Autor de diversos artigos e livros, incluindo “Ensaio de uma Vida Bandida” (Curitiba: Juruá, 2007) e “Inimigo ou a Inconveniência de Existir” (Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012).SP. E-mail: leandro@ayresfranca.com

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em todas as suas esferas³, a agência policial brasileira tem uma longa tradição de atos violentos. Razões diversas podem explicar isso: há um evidente resquício de discurso e de estrutura autoritários de controle criminal, e o desprezo absoluto pelos estudos científicos sobre o fenômeno da criminalidade; há a particularidade, denunciada por vários relatórios de organismos internacionais⁴, de que o Brasil jamais perseguiu, julgou, sequer condenou os responsáveis pelas atrocidades cometidas no decorrer do regime militar de 1964 a 1985, o que reforçou a cultura da violência institucional e da impunidade de seus agentes; há um distanciamento entre os agentes policiais e a sociedade civil, o que lhes proporciona péssimas condições de trabalho, anomia profissional e desprestígio público; seus quadros funcionais são majoritariamente compostos por indivíduos recrutados em segmentos menos favorecidos da sociedade (FRANÇA, 2012, p. 322-324 e 330)⁵; no caso das instituições militares, a polícia mantém sua concepção original de instituição organizada com fins bélicos, cujo exercício de repressão se resume a um processo quase natural de reação mecânica; além disso, sua hierarquia vertical e ausência de autonomia na ponta operacional geram uma obediência cega a comandos e prejudicam o relacionamento de seus agentes com a população civil. Diante desse quadro, o presente artigo expõe a violência policial nas periferias

³A Constituição da República de 1988, em seu art. 144, estruturou as agências de segurança pública através de cinco órgãos: (i) a polícia federal, destinada a apurar infrações penais em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, além de prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes, o contrabando e o descaminho, e de exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; (ii) a polícia rodoviária federal, destinada ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais; (iii) a polícia ferroviária federal, voltada ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais; (iv) as polícias civis, estruturas estaduais às quais incumbem as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares; e (v) as polícias militares, a quem cabe o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública. O dispositivo constitucional ainda previu as guardas municipais, de constituições municipais, destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, porém – ao contrário do que se tem promovido –, jamais lhe concedeu os poderes-deveres de polícia.

⁴Merece destaque: HUMAN RIGHTS WATCH. *World Report 2009: events of 2008*. New York: Human Rights Watch, 2009. p. 163.

⁵A exceção ocorre com as polícias federais. Atualmente, ingressam no quadro da Polícia Federal indivíduos que passam por concursos públicos de altíssimo grau de dificuldade, tanto no aspecto intelectual quanto físico; além disso, é requisito a graduação em grau superior para a posse no cargo. A Polícia Civil começa a acompanhar o mesmo modo de certame. Os indivíduos que ingressam nessas duas polícias são provenientes de uma camada social mais favorecida, tiveram melhores oportunidades de educação e possuem parte de seu tempo dedicada ao estudo (com o fim de passar nos certames públicos). Provêm de uma realidade privilegiada em um país como o nosso.

urbanas brasileiras, no contexto de redemocratização, com o intuito de analisar se tais zonas podem ser consideradas o que o filósofo italiano Giorgio Agamben chamou de *espaços de exceção* (AGAMBEN, 1998; AGAMBEN, 2002, p. 175-177).

Agamben resgatou a etimologia do termo *exceção* para provar que ela qualifica um estado ou espaço que é capturado fora (*ex-capere*) e que, assim, constitui um limiar que interioriza a exclusão. Na teoria política, considerando que a decisão soberana pode suspender a lei no estado de exceção, deve-se concluir, deduz Agamben, que o exercício de soberania se estende até esse espaço. Em outras palavras, a exceção não se caracteriza pelo estar fora de relação com a norma; ao contrário, a exceção mantém relação com o poder na forma da suspensão da norma (AGAMBEN, 2002, p. 25). Ou, quanto ao sujeito, enquanto pertencente a um espaço de exceção, aquele se encontra incluído no limiar do exercício de poder, e não além dele.

A VIOLÊNCIA POLICIAL E OS DADOS DO GENOCÍDIO COTIDIANO

Desde o processo de redemocratização política, uma sequência de intervenções bélicas das polícias evidenciou sua potência mortífera: a intervenção militar na Casa de Detenção de São Paulo (Carandiru), em 2 de outubro de 1992, resultou na morte de 111 detentos, os quais apresentaram, em sua maioria, tiros à queima-roupa, caracterizando uma execução sumária coletiva; no dia 23 de julho de 1993, no episódio que ficou conhecido como “Chacina da Candelária”, um grupo de policiais militares cariocas disparou tiros contra crianças e adolescentes que dormiam nas proximidades da Igreja da Candelária; um mês depois, em 30 de agosto de 1993, na mesma cidade do Rio de Janeiro, cerca de cinquenta homens encapuzados e altamente armados – vinculados a um grupo de extermínio do qual participavam policiais e ex-policiais do 9º Batalhão da Polícia Militar – dispararam contra transeuntes da Praça Catolé da Rocha, em Vigário Geral, deixando 21 pessoas mortas; nas proximidades de Corumbiara, em Rondônia, em 9 de agosto de 1995, um confronto da polícia com trabalhadores rurais resultou na morte de 9 trabalhadores, uma menina de 7 anos e 2 policiais, e num saldo de aproximadamente 100 pessoas feridas (HUMAN RIGHTS WATCH, 1996); em 17 de abril de 1996, policiais militares mataram 19 trabalhadores rurais sem-terra, num

cerco a uma manifestação na rodovia PA-150, em Eldorado do Carajás, no Pará; durante a Operação Castelinho, em 5 de março de 2002, 12 supostos integrantes da facção criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC) foram mortos em uma abordagem que envolveu 100 policiais, 1 helicóptero e 25 viaturas, nas proximidades da cidade de Sorocaba; em maio de 2006, após o estouro das rebeliões em diversos estabelecimentos prisionais, comandadas pelo PCC, e dos atentados contra as forças e os agentes de segurança pública, que resultou em danos públicos, na disseminação do terror e na morte de dezenas de policiais, a resposta repressiva policial foi esmagadora: em uma semana, o Conselho Regional de Medicina de São Paulo identificou 493 corpos de pessoas assassinadas a tiro, sendo que a maior parte delas fora executada por serem *suspeitas* de envolvimento com os atentados da facção; seus exames revelaram que os tiros haviam sido dados a menos de um metro de distância – o que desmantelou argumentos de troca de tiros ou de *resistência seguida de morte*⁶.

Essas chacinas sugerem a existência de uma cultura homicida institucionalizada pelas agências policiais e aprovada pela sociedade civil, mas, não contemplam a totalidade de uma dinâmica genocida que se opera cotidianamente no país. Nos recentes vinte e cinco anos, período em que a democracia foi reinstituída no Brasil, diversos relatórios internacionais têm constatado graves violações aos direitos humanos por parte das forças policiais brasileiras. Em 1990, o *World Report* da *Human Rights Watch* (HRW) denunciou que a violência promovida pelo Estado brasileiro mantinha-se com a mesma intensidade, mesmo após a eleição de um presidente pela participação popular direta; conforme o relatório, a polícia militar continuava responsável por inúmeras execuções sumárias e a polícia civil ainda tinha por prática a tortura (HUMAN RIGHTS WATCH, 1990). Os relatórios dos anos seguintes continuaram a apontar as mesmas questões. A partir de uma compilação

⁶ Cinco anos após esses episódios, um relatório elaborado pela International Human Rights Clinic da Harvard Law School e pela Justiça Global mapeou a deflagração dos atentados, a resposta repressiva policial e um complexo esquema de achques (extorsões) por agentes estatais como as causas das rebeliões, revelando que “a onda de violência foi em grande parte uma manifestação de conflitos entre o crime organizado dentro e fora do estado”. Vide INTERNATIONAL HUMAN RIGHTS CLINIC; JUSTIÇA GLOBAL. *São Paulo sob achaque: corrupção, crime organizado e violência institucional em maio de 2006*. Cambridge/Rio de Janeiro: 2011.

de dados dos relatórios das duas recentes décadas, a tabela seguinte⁷ mostra o número de indivíduos mortos diária e anualmente pela agência policial em São Paulo:

Tabela 1 - Número de indivíduos mortos diária e anualmente pela agência policial em São Paulo

	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
DIÁRIO	3,12	3,72	1,12	1,12	1,88	0,50	1,11	1,44	1,82	2,71	1,51	1,67
ANUAL	1140	1359*	409	409 ⁺	686 ⁺	183	405	525	664	992 ⁺	544 ⁺	609
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
DIÁRIO	2,15	0,60	N.D.	1,82	1,11	1,09	1,49	N.D.	1,40	1,37	0,9	N.D.
ANUAL	787	218 ⁺	N.D.	656 ⁺	402 ⁺	397	546 ⁺	N.D.	504 ⁺	502 ⁺	330 ⁺	N.D.

Esses números, porém, revelaram-se parciais. Primeiramente, porque os subtotais foram anualmente atualizados por investigações de órgãos do governo ou de organizações civis; para se ter uma compreensão de um saldo mais completo, o relatório especial *Lethal Force*, elaborado pela HRW, mostrou que, de 2003 a setembro de 2009, a polícia paulista matou 3.399 pessoas, enquanto a polícia do Rio de Janeiro assassinou 7.611 indivíduos (HUMAN RIGHTS WATCH, 2009, p. 20). Em segundo lugar, esses números referem-se a mortes de pessoas provocadas por policiais durante a execução de seus trabalhos (*on-duty killings*) e não contemplam

⁷ Número de vítimas fatais das agências policiais, na cidade de São Paulo. Dados extraídos dos *World Reports* da HRW dos anos de 1992, 1993, 1994, 1998, 2001, 2002, 2005, 2007, 2008, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e dos relatórios *Police Brutality in urban Brazil* e *Lethal Force*. Legenda da tabela: (*) Foram excluídos desse saldo os 111 detentos mortos na Casa de Detenção de São Paulo – Carandiru, evento trágico que justificou a abrupta redução no saldo de mortes no ano seguinte; (⁺) Resultado aproximado; (N.D.) Informação não disponível nos *World Reports* da HRW. Fonte: HUMAN RIGHTS WATCH. *Lethal force: police violence and public security in Rio de Janeiro and São Paulo*. New York: Human Rights Watch, 2009; *Idem. Police brutality in urban Brazil*. New York: Human Rights Watch, 1997; *Idem. World Report 1992: events of 1991*. New York: Human Rights Watch, 1992; *Idem. World Report 1993: events of 1992*. New York: Human Rights Watch, 1993; *Idem. World Report 1994: events of 1993*. New York: Human Rights Watch, 1994; *Idem. World Report 1998: events of 1997*. New York: Human Rights Watch, 1998; *Idem. World Report 2001: events of 2000*. New York: Human Rights Watch, 2001; *Idem. World Report 2002: events of 2001*. New York: Human Rights Watch, 2002; *Idem. World Report 2005: events of 2004*. New York: Human Rights Watch, 2005; *Idem. World Report 2007: events of 2006*. New York: Human Rights Watch, 2007; *Idem. World Report 2008: events of 2007*. New York: Human Rights Watch, 2008; *Idem. World Report 2009: events of 2008*. New York: Human Rights Watch, 2009; *Idem. World Report 2010: events of 2009*. New York: Human Rights Watch, 2010; *Idem. World Report 2011: events of 2010*. New York: Human Rights Watch, 2011; *Idem. World Report 2012: events of 2011*. New York: Human Rights Watch, 2012; *Idem. World Report 2013: events of 2012*. New York: Human Rights Watch, 2013; *Idem. World Report 2014: events of 2013*. New York: Human Rights Watch, 2014.

as milhares de mortes que ocorrem fora de seus trabalhos, quando alguns de seus agentes integram *esquadrões de morte* ou *milícias*.

Os esquadrões de morte são grupos armados formados por policiais fora de serviço (*off-duty*), policiais aposentados e civis justiceiros, que atuam como “firmas de segurança” para resolver o problema de criminosos que, de alguma forma, causam prejuízo aos seus negócios. Comerciantes e outros civis também mantêm relações com esses grupos: estudos recentes demonstram como, a partir de uma percepção de que o sistema judiciário é corrupto e ineficiente e que os jovens delinquentes não são punidos por seus crimes, pessoas contratam os serviços desses esquadrões para uma “limpeza” social. Crianças e adolescentes de rua são mais propensos a serem vítimas dos esquadrões de morte: entre 1984 e 1989, pelo menos 2.288 crianças de rua foram mortas em dezesseis estados brasileiros; entre 1988 e 1990, uma estatística do Departamento da Polícia Federal reportou a morte de 4.611 jovens de 5 a 17 anos, sendo que 2.150 dessas crianças foram mortas em São Paulo; os relatórios da HRW denunciam que parcela significativa dessas mortes foi provocada pelos esquadrões de morte (HUMAN RIGHTS WATCH, 1990, 1992, 1993, 1994, 1996 e 1999). No Rio de Janeiro, em particular, há o caso das milícias, grupos armados que controlam bairros, extorquem os moradores e comerciantes com taxas diversas e desenvolvem negócios ilícitos (HUMAN RIGHTS WATCH, 2009, p. 41-51).

Em todos os casos de violência policial – extermínios, chacinas, assassinatos, provocados durante ou fora do trabalho –, é comum o registro das mortes como atos de resistência (ou resistência seguida de morte), ou seja, “como situações em que a vítima da ação policial teria sido morta por haver colocado em risco a vida dos policiais ou de terceiros” (SOARES, 2009, p. 6). No entanto, pesquisas realizadas nos recentes anos comprovam que mais da metade dos indivíduos que morreram em situações descritas como atos de resistência apresentavam sinais inofismáveis de execução (HUMAN RIGHTS WATCH, 2009, p. 20 e 22-27). Essas mortes revelam certo padrão: há um extermínio sistemático de jovens entre 16 e 24 anos, de sexo masculino, sempre pobres e habitantes das periferias das grandes cidades; os jovens assassinados estão, em geral, em lugares públicos – bares, calçadas, imediações de supermercados – e se descreve que um pequeno incidente – discussão, roubo de produtos alimentícios de baixo valor etc – desencadeia uma

perseguição policial que culmina com o assassinato desses jovens, com requintes de frieza e crueldade, deixando marcas de tortura nos corpos (HUMAN RIGHTS WATCH, 1992, 1994, PASTORAL CARCERÁRIA, 2003, p. 20).

Estudos nacionais ratificam esses dados. O *Mapa da Violência 2011: Os Jovens do Brasil*, dividindo em sua pesquisa a população em dois grandes grupos (os jovens – 15 a 24 anos – e os não jovens – 0 a 14 e mais anos), demonstra esse ciclo de violência letal contra os jovens brasileiros. Enquanto para a população de não jovens somente é possível atribuir 9,9% do total de óbitos a causas externas, entre os jovens as causas externas representam 73,6% da morte dos jovens, sendo os homicídios responsáveis por 39,7% dos óbitos dos jovens e por apenas 1,8% das mortes dos não jovens. Tais dados são as médias nacionais, existindo estados em que mais da metade das mortes de jovens foi provocada por homicídios, como Alagoas, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santos e Pernambuco. O homicídio em conjunto com as mortes por acidentes de transporte (19,3% dos óbitos juvenis) e com os suicídios (3,9% da morte dos jovens), representam as causas responsáveis por quase dois terços dos óbitos dos jovens em nosso país (62,8% das mortes juvenis) (WAISELFISZ, 2011, p. 18).

As taxas dos homicídios na faixa dos jovens encontram-se em torno de 63 homicídios por 100 mil jovens (WAISELFISZ, 2011, p. 53). As tendências dos índices de vitimização nacional vêm crescendo de forma lenta, mas gradual e sistemática, alcançando no ano de 2008, em termos proporcionais, duas vezes e meia mais homicídios juvenis do que nas outras faixas etárias (WAISELFISZ, 2011, p. 53 e 71-72)⁸. Segundo o *Mapa da Violência 2013: Mortes Matadas por Arma de Fogo*, em uma análise da evolução da mortalidade por armas de fogo no período de 1980 a 2010, constatou-se que o crescimento da mortalidade entre os jovens foi mais intenso do que o restante da população, pois, enquanto para todas as idades os números cresceram 346,5% ao longo do período, o crescimento entre os jovens foi de 414,0%. Inclusive, os homicídios juvenis cresceram em comparação com o

⁸ Ainda, segundo o relatório: “Levando em conta o tamanho da população, teríamos que a taxa de homicídios entre os jovens passou de 30 (em 100 mil jovens), em 1980, para 52,9 no ano de 2008. Já a taxa na população não jovem permaneceu praticamente constante ao longo dos 28 anos considerados, evidenciando, inclusive, uma leve queda: passou de 21,2 em 100 mil para 20,5 no final do período. Isso evidencia, de forma clara, que os avanços da violência homicida no Brasil das últimas décadas tiveram como motor exclusivo e excludente a morte de jovens. No restante da população, os índices até caíram levemente”. *Idem*, p. 76.

resto da população, que teve no total de 502,8%, visto que houve um aumento de 591,5% (WASELFISZ, 2013, p. 33).

A uniformidade das justificativas para as mortes, das execuções e dos caracteres das vítimas não disfarça uma política genocida, legitimada pelas expectativas sociais. Uma política genocida de proporções desconhecidas, vez que os dados denunciados pela imprensa e por relatórios de diversas organizações podem ser somente a ponta do *iceberg*. O índice *prisões/morte*, utilizado pela HRW, esclarece como a operacionalização da polícia brasileira se traduz numa campanha letal: no ano de 2008, a polícia do Rio de Janeiro prendeu 23 pessoas para cada indivíduo que matou; a polícia de São Paulo prendeu 348 pessoas para cada assassinato que cometeu; no mesmo ano, a polícia estadunidense prendeu 37.751 pessoas para cada um que executou em operação (HUMAN RIGHTS WATCH, 2009, p. 34).

Importante destacar que, conforme C. G. Jung já anotou, embora “possa fornecer um aspecto incontestável da realidade,” proporcionando um “termo médio ideal de uma conjuntura de fatos”, o método estatístico “pode também falsear a verdade factual”. Isso porque, “[p]ara o julgamento científico, o indivíduo constitui uma mera unidade que se repete indefinidamente e pode ser igualmente expresso por uma letra ou um número.” (JUNG, 1999, p. 4-5). Nesse sentido, o testemunho constitui instrumento complementar essencial para a análise dessa tanatopolítica.

O TESTEMUNHO NAS PERIFERIAS BRASILEIRAS

Navio negreiro navegou, matou pela cor.
Depois da senzala, tortura é na favela,
Hitler morreu, mas tô no gueto, judeu da nova era.
[...]
Pra cada jovem europeu morto puta que pariu,
Morrem 200 de nós sem voz no Brasil.
(Facção Central. *O homem estragou tudo*)

A seletividade do sistema penal e o genocídio em ato que ocorre em nossa *realidade marginal* não são demonstrados apenas pelos dados estatísticos. Essa temática é especialmente tratada em diversas letras de músicas que são originalmente de uma cultura advinda dos morros e das favelas brasileiras, como o samba, o rap e o funk. As letras fortes, raivosas e ressentidas do grupo de rap

Facção Central, por exemplo, são um retrato dessa realidade social e nos proporcionam uma visão através de outra lente (LARAIA, 2004, p. 67).

Aqui é Facção direto do Campo de Extermínio
Testemunha da carnificina em baixo da chuva de tiro
Amor impossível diabo guia o destino
Me põem no latrocínio da puta de conversível
Pro porco de farda me abate igual um rato
Troca meu corpo decapitado por um abono no salário
[...]
Em baixo da chuva de tiro testemunha do genocídio
Aqui é Facção direto do Campo de Extermínio
[...]
Queria ser terrorista com o apetite do Bin Laden
Pra joga no congresso 6 aviões da Varig
E me vinga pelas crianças sem escola em São Paulo
Os velho no lixão disputando comida com rato
Aqui pra ter a cesta biológica básica
Só caindo do avião da ONU tipo na África
Dão motivo pra dispara
Ak no banqueiro pra no ano ter 300 no cativo
Enquanto o casal de Pajero paga 80 no camarão
A mãe põe a filha no puteiro pra trazer a refeição
Só no B.O falsificado diminui os homicídio pra SP Auschwitz
Nem blindagem sexto nível
[...] (Eduardo. Facção Central. *São Paulo – Auschwitz Versão Brasileira*)

O rapper Eduardo, do supracitado grupo Facção Central, lançou um livro chamado *A Guerra Não Declarada na Visão de um Favelado*, que é um testemunho desse estado de exceção em que vivem as comunidades das periferias de todo o país. Segundo o autor, a contabilidade da carnificina em nossa realidade atesta a existência de um *estado de sítio ilegal*, pois diverso das finalidades estabelecidas no artigo 137 da Constituição da República⁹, e *não provisório*, tendo em vista que se encontra decretado de forma permanente. De acordo com o escritor, para o êxito da chamada defesa nacional, os agentes estatais brasileiros, sobretudo as polícias, “invadem moradias, realizam detenções sem ordem judicial, proíbem reuniões e manifestações públicas, impedem o acesso à conteúdos impróprios para cidadãos

⁹ A Constituição da República de 1988, em seu art. 136 prevê a possibilidade do Presidente da República, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, decretar estado de defesa para preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza (*caput*). Já o art. 137 da Carta Constitucional prevê a possibilidade do Presidente da República, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, solicitar ao Congresso Nacional autorização para decretar estado de sítio nos casos de comoção grave de repercussão nacional ou ocorrência de fatos que comprovem a ineficácia de medida tomada durante o estado de defesa (inciso I), bem como nos casos de declaração de estado de guerra ou resposta a agressão armada estrangeira (inciso II).

com tendências insurgentes, esquartejam, degolam, enforcam, fuzilam e ainda ocultam os corpos” (TADDEO, 2012, p. 76-77).

Um dos resultados das execuções extrajudiciais e dos extermínios praticados pelas agências policiais é o seguinte: mães colando panfletos com fotografias em postes ou organizando associações de pessoas que tiveram seus filhos desaparecidos. Nesse cenário está presente o movimento das Mães de Maio, uma associação de mães que tiveram os filhos executados e desaparecidos e que contribuem em toda sua atuação político-social para o testemunho desse estado de exceção como regra para os oprimidos – como escreveu Walter Benjamin, em sua Tese VIII, *Sobre o Conceito da História* (BENJAMIN, 2012, p. 13). Sobretudo em seu livro *Mães de Maio: Do Luto à Luta*, que conta com diversos testemunhos e representa um *grito* - de luto e de luta - contra o genocídio cotidiano que ocorre nas periferias de nossas cidades. O movimento surgiu a partir dos crimes estatais praticados no estado de São Paulo, entre os dias 12 e 20 de maio de 2006, que ficaram conhecidos como os Crimes de Maio (acima citados). Nessa prática delituosa, “a polícia e grupos de extermínio ligados ao Estado assassinaram mais pessoas do que ao longo de toda terrível Ditadura Civil-Militar assassinou no Brasil inteiro, durante seus mais de 20 anos de vigência” (MOVIMENTO MÃES DE MAIO, 2011, p. 13). O grito delas é forte, precisa ser ouvido e não cansa de ecoar:

A impunidade histórica é tamanha, e a licença para matar é tão escancarada que os Capitães do Mato da atualidade acharam que poderiam matar mais de 500 jovens pobres e negros num curtíssimo espaço de tempo, especialmente nas periferias de São Paulo, em Guarulhos e na Baixada Santista, e que todo mundo iria ficar quieto e aceitar a versão oficial deles, da elite, de que todos os mortos teriam merecido morrer pois eram ‘suspeitos’, ‘bandidos’, ‘do PCC’. Logo o Estado, que é o Crime Organizado em Pessoa, vem taxar os nossos filhos de ‘suspeitos’ ou ‘bandidos’ e, além do mais, decretar sumariamente a ‘pena de morte’, em flagrante contradição com as suas próprias leis?! (MOVIMENTO MÃES DE MAIO, 2011, p. 13-14)

Juliano Gomes de Carvalho, em recente pesquisa, procurou escutar o testemunho de condenados no Presídio Estadual de Camaquã. Como resultado, os depoimentos (antes, gritos emudecidos) dos indivíduos desse espaço de exceção revelam uma cruel realidade (SOUZA, 2009):

Juliano: E como é que foi quando eles chegaram e botaram a mão em ti, cara, como que foi?

D.S.: Me levaram pra DP me deixaram a noite toda a base de laço.
Juliano: Quando eles chegaram em ti assim, como é que foi?
D.S.: Ah, chegaram e disseram “oh cara, tu tem o direito de ficar calado e tudo que tu falar vai ser pior pra ti”, me levaram, me perguntaram se eu queria um advogado. Eu disse que não e fiquei quieto.
Juliano: E te levaram?
D.S.: E só me levaram. Primeiro pra DP depois me trouxeram pra cá.
Juliano: E daí, quando tu tava lá na delegacia, o que aconteceu lá?
D.S.: Lá foi a base de laço, te dão em ti no ponto de assim, destróem tua mente, te deixam tua mente presa, 48 horas preso dentro daquilo dali! Fica num cubículo sem água sem merda nenhuma!
Juliano: E daí cara, mas lá eles não foram violentos nem turbulentos contigo?
D.S.: Na delegacia não.
Juliano: Mas e a brigada que te transportou?
D.S.: Foi.
Juliano: Foi?
D.S.: É choque, afogamento, sacola na cabeça, isso aí a gente tira de letra. Isso é coisinha. Isso é coisinha! Ah, não demo bola pra isso aí...
Juliano: E, isso é comum cara?
D.S.: A brigada faze com a gente é normal, isso aí já virou rotina deles! Normalzinho pra eles.
Juliano: Isso já aconteceu contigo?
D.S.: Já.
Juliano: E com outras pessoas conhece também?
D.S.: Já.
Juliano: E cara, e assim bah cara, nem sei, isso aí cara, bah! Punk...
D.S.: É, dá vontade de matar um deles. Dá mesmo. A gente pensa, né, meu, se matar um, homicídio é dez anos.
Juliano: Pois é, né, cara, e por que tu acha que a polícia faz isso? Por quê?
D.S.: Porque eu acho que é pra tu não fazer mais.
Juliano: Mas tu me falou a recém que dá vontade até de matar?
D.S.: Mas dá, mas eles fazem aquilo dali pra ti não fazer mais. E pra ti ficar com medo deles.
Juliano: Mas então, na verdade, acaba virando o contrário, tu fica com mais vontade ainda?
D.S.: É. Só que não vale a pena a gente estragar a vida da gente por causa daquela merda, daquela porcaria de pessoas!
Juliano: Mas tu acha que eles fazem isso pra conseguir isso de ti?
D.S.: Pra ti ficar com medo e não faze mais.
Juliano: E, cara, tu já falou isso pra alguém? Para essas outras pessoas que tu disse e que também passaram por essa barra aí?
D.S.: Não, eu tenho, eu tenho duas queixa da brigada na delegacia, eles fizeram o corpo de delito em mim e depois me bateram e me liberaram. Me levaram na brigada e me liberaram e como eles tinham me dado, usaram cassetete, paulada eu fui, chamei minha mãe, chamei a testemunha fui lá no hospital chamaram a brigada de novo pra fazer um boletim de ocorrência, pegar o brigadiano, mas o brigadiano me deram em mim. Tava todo quebrado.
Juliano: E aí cara, o que aconteceu?
D.S.: E aí levei pra delegacia e na delegacia eles tocaram pra frente.
Juliano: E?
D.S.: E tô esperando até hoje! (risos) eu era de menor na época, mas eu fiquei esperando, esperando, uma hora dá alguma coisa.
Juliano: E tu conhece os caras?
D.S.: Conheço, sei toda.
Juliano: Tu encontra na rua?
D.S.: Claro.

Juliano: Tu enxerga eles na rua?

D.S.: Sei tudo até as casas deles.

Juliano: E assim, tu enxerga eles, e continuam trabalhando tranquilo?

D.S.: Trabalhando normal. Como se nada tivesse acontecido (CARVALHO, 2013, p. 103-106).

A prática histórica da violência governamental no controle social da população em situação de miserabilidade em nosso país, intensificada pela institucionalização da tortura com “método científico” e dos grupos de extermínio nas agências de segurança pública durante o período da ditadura civil-militar, continua presente em pleno regime democrático, se mantendo como prática institucional das polícias. Segundo Loïc Wacquant, essa violência policial pertence a uma tradição multissecular em nossa nação - oriunda da escravidão e dos conflitos agrários, passando pela luta contra a “subversão interna” durante a ditadura – e baseia-se numa concepção hierárquica e paternalista de cidadania, fundada na oposição cultural que pode ser considerada entre *homens de bem* e *marginais*, “[...] de modo que a manutenção da ordem de classe e a manutenção da ordem pública se confundem” (WACQUANT, 2001, p. 9). A perpetuação de tal realidade é corroborada com outro relato:

Juliano: Mas, cara, e me fala uma coisa que no fim a gente falou bastante disso e eu não te perguntei. Como é que a polícia meteu a mão em ti?

R.C.M.: Ah... Ali em casa? Ah, no caso eles falaram que “o R tava vendendo uns bagulho de eletrodoméstico” mas eu nem tava vendendo, se eu tava, mas a polícia veio ali certinho. Já pego eu, já pego o meu irmão, já pego outro.

Juliano: Tá, mas daí chegou, ele chegou na tua casa, tinha mandado de busca?

R.C.M.: Tinha mandado de busca.

Juliano: Tinha. Daí como que foi essa chegada deles na tua casa?

R.C.M.: Chegaram pelos fundos e pela frente daí eu olhei assim pela cozinha, por uma janela dá pra ver certinho o portão e eu vi a polícia. Daí eu pensei pra mim “ah, se eu corrê eles vão me atira e se eu fica eles vão me pega” daí eu saí legal assim, bem durinho. Do tipo “não vai dá nada comigo” tá ligado? (risos) bah, o bicho era altamente comigo!

Juliano: Tá e daí, como é que foi?

R.C.M.: “Vem, vem vem!” Já me espancaram “e vamos lá”! Me levaram lá no mato que tavam as coisas. Aí daqui a pouco já buscaram meu irmão. Meu irmão também já tava dado.

Juliano: Então, os negócios que eles tinham pego estavam no mato?

R.C.M.: Tavam no mato. Tavam no mato perto de nós.

Juliano: E daí te levaram lá?

R.C.M.: Me levaram direto lá, direto.

Juliano: E te levaram sozinho? Tava só a polícia e tu?

R.C.M.: O delegado boto o pé na minha cabeça assim e deu dois tiro de “quadrada” na minha orelha assim.

Juliano: Quadrada, como assim?

R.C.M.: Quadrada a pistola, né? Deu dois tiro de quadrada assim.

Juliano: Perto de ti?

R.C.M.: Perto dos ouvido assim. Encosto assim e deu.

[...]

R.C.M.: Bah, judiaram! A polícia judia! Não tem advogado na hora ali, né. Até choque assim no caso, não sei se o senhor conhece esses banheiro da cadeira aí?

Juliano: Ahã. Que é só um buraco.

R.C.M.: Que é só um troço no chão assim, daí a delegada botou um pé ali, botou o outro e veio com tudo assim com uma máquina com um fio, com dois, três fios assim de luz. Daí ela deu descarga, deu-lhe três vezes assim, quando deu três retorceu toda a minha carne assim. Meu nervo assim, nas algemas assim e pá. E o meu irmão falando “tu pode fala, tu não precisa apanha!”

Juliano: Mas como assim?

R.C.M.: Botaram eu de pé assim e dois me agarraram assim e no momento em que me soltaram assim ela viro assim aquela maçaneta. Eu tava com os dois pés, assim, quando ela puxou a descarga assim. Ela me torceu todo pra dentro d’água assim. Daí “tem problema de coração” (rindo) e eu invés de dize que eu tinha, “não, não tenho” bah! Me deu-lhe três choques! Olha!

Juliano: E isso, aqui?

R.C.M.: Não, aqui eu nunca tomei-lhe um talo desses! Nunca desrespeitei eles, né.

Juliano: E isso na delegacia?

R.C.M.: Na delegacia. Não queria me assumi, não queria me abraçar.

Juliano: Não, mas, mas, isso aí não pode velho! Torturar a pessoa...

R.C.M.: Não, mas tem que tortura porque o serviço deles.

Juliano: Não... Isso não é o serviço deles, isso é crime! É ilegal!

R.C.M.: Tá mas, se não tortura, eu não vô te fala!

Juliano: Tá, mas não pode! Não pode!

R.C.M.: Mas faz!

Juliano: O serviço deles é, se tu quer ficá quieto tu fica, quem tem que provar que tu é culpado é eles. Tu não tem que tu provar que tu é culpado!

R.C.M.: Que nem, que nem esse cara que matou a Mércia, se tivesse dado uma tunda que nem deram em nós dúvido que não falava não, falava até da mãe! (CARVALHO, 2013, p. 127-129).

O esquecimento dos traumas do passado sem a adequada rememoração acaba por perpetuar no tempo a violência sofrida e, inclusive, naturalizá-la no presente. Nessa perspectiva, a tortura em nosso país pode ser vista como um grave sintoma social, considerando que “a polícia brasileira é a única na América Latina que comete mais assassinatos e crimes de tortura na atualidade do que durante o período da ditadura militar” (KEHL, 2010, p. 124). Maria Rita Kehl sustenta que ficou recalcada no inconsciente social da sociedade brasileira a convicção de que a tortura é intolerável. Se a tortura ocorreu e continua ocorrendo é porque a sociedade, explícita ou implicitamente, a admite. Portanto, o silêncio e o esquecimento desse trauma social acabam por reproduzir manifestações sintomáticas (KEHL, 2010, p. 123-132). Não é à toa o encantamento pela figura do

Capitão Nascimento, personagem principal do filme *Tropa de Elite*, no imaginário social brasileiro, que foi ovacionado como um herói ficcional nacional, ou ao menos visto com (perigosa) simpatia. A demanda punitiva e autoritária presente no imaginário social se manifesta sintomaticamente no jargão popular “bandido bom é bandido morto”. Somente a juventude pobre e periférica, entretanto, é relacionada com a figura do *bandido* pela sociedade. Até porque a expressão “bandido” vem da *relação de bando* problematizada por Agamben, segundo o qual *bandito* em italiano quer dizer tanto “excluído, posto de lado” quanto “aberto a todos, livre”. Assim, não existe um “fora da lei”, mas apenas uma vida que foi *abandonada* pela lei, que se encontra num liminar em que “não é literalmente possível dizer que esteja fora ou dentro do ordenamento” (AGAMBEN, 2002, p. 36). Os bandidos são, consideramos, portanto, somente a vida (nua) abandonada dos jovens pobres e periféricos.

Diante desse cenário, Rodrigo Azevedo constata que, durante a ditadura militar, os assassinatos cometidos pelos órgãos estatais eram secretos, pois o governo não podia admitir publicamente, mas agora durante “os governos eleitos, os homicídios praticados pela polícia ganharam a legitimidade do apoio popular, com o propósito ostensivo de controlar a criminalidade em uma situação onde os tribunais são levados pouco a sério” (AZEVEDO, 2010, p. 215). Nesse sentido, é válido repetir a análise sociológica de uma pesquisa¹⁰ que revelou que, em determinada capital brasileira, a população depositava baixíssima confiança nas instituições policiais – a maioria dos entrevistados temia mais a polícia do que os bandidos –, no entanto, um terço dos entrevistados acreditava ser certo a polícia matar criminosos e também um terço disse ser correto bater no acusado para que ele confessasse; diante desse quadro opinativo paradoxal, o sociólogo Pedro Bodê foi entrevistado e explicou:

¹⁰ “Em pesquisa local realizada pelo jornal *Gazeta do Povo* (Paraná), evidenciou-se que a confiança total depositada das instituições policiais mostra-se muito baixa, com índices de 4% para a Polícia Militar, 6% para a Polícia Civil e 9% para a Federal. Em conformidade com as baixas expectativas de segurança, 74% dos entrevistados revelaram que temem mais a polícia do que os bandidos. Pobre sociedade esta que se vê acuada e temerosa. No entanto, na mesma pesquisa, 29% das pessoas afirmaram acreditar ser certo ‘a polícia matar assaltantes e ladrões de propósito’ e 27% delas manifestaram ser correto ‘bater em um acusado para que ele confesse’.” (Texto extraído de FRANÇA, Leandro Ayres. *Inimigo ou a inconveniência de existir*, op. cit. p. 348-349). Para a reportagem completa, vide ALBUQUERQUE, Vivian de. Quem deve nos proteger: índice de confiança do morador da Grande Curitiba na polícia é baixo. *Gazeta do Povo*, Curitiba, 27 mar. 2009. *Gazeta do Povo*, Retrato da Grande Curitiba.

Essa desconfiança e esse medo revelam a profundidade da violência estrutural em nossa sociedade. As pessoas têm medo, mas aceitam, ao mesmo tempo, coisas inaceitáveis como bater e matar. Os valores violentos são compartilhados pela sociedade, mas na linha do “desde que não façam comigo”. A polícia pode bater, mas não em mim. Isso não é só com a polícia. Todos aqueles considerados como vulneráveis são expostos à violência, como resultado de um problema estrutural da sociedade (ALBUQUERQUE, 2009).

A polícia faz o trabalho sujo que a sociedade não quer ver, mas que deseja que se realize: a produção da invisibilidade¹¹. Mas, é uma dupla invisibilidade: a de quem morre e a de quem mata; pois, aqueles com os dedos nos gatilhos, encapuzados, sem identidades, assim o têm de ser, porque camuflam, sob o pano, todos os nossos rostos (FRANÇA, 2011).

Juliano: E alguma vez dessas vezes que a brigada te pegou e tal, alguma vez eles foram violentos contigo?

J.R.: Ah, é. Eles dão bastante paulada.

Juliano: Quando tu era piá ou mesmo depois?

J.R.: Quando era pequeno e agora depois de grande, né, senhor!

Juliano: E como é que eles faziam?

J.R.: Tem um que eles pegam o cara, ainda mais eu que tinha fama de que roubava. Eles pegam o cara na rua aí de madrugada e chamam o cara pra serpente, chute, nem que eles não trazem o cara preso, mas dão bastante paulada.

Juliano: Mas, eles faziam isso contigo quando eles te pegavam na rua fazendo alguma coisa ou simplesmente quando eles te viam na rua?

J.R.: Tinha uns que quando me via, mesmo, de noite na rua.

Juliano: Mesmo na tua?

J.R.: Mesmo eu na minha. Ou, às vezes, tentava me arruma uma. Ou de repente, tinham roubado uma casa e eu tá passando nesse momento também. E aí porque, já tem uma fama, e roubaram aquela casa lá e tá passando na hora, até acha outro! Fica complicado...

Juliano: E, até hoje, em Camaquã, os caras ainda te conhecem se os caras te veem na rua? (142)

J.R.: Tem uns que sim. Mas isso aí até pra Juíza eu já pedi seguro deles, né senhor.

Juliano: E porque tu acha que eles fazem isso, cara?

J.R.: Tem uns que são ruim mesmo! Tem uns que são ruim. Agora eles tão até matando e escondendo corpo, a Polícia. Mataram vários já aí. Até Larroquezinho mataram.

Juliano: Quem é o cara?

J.R.: Falecido Larroquezinho.

Juliano: Ah, eu vi no jornal.

J.R.: Eles mataram, ele fez um assalto e depois foi abastece a moto. Fez o assalto, aí a Brigada sabia que era ele, acho que deixô o dinheiro em casa e foi abastece o tanque da moto e nesse período, esse mesmo brigadiano que tinha ido atrás dele, viu ele e chamo (atirou).

Juliano: Mas não apontaram pra prender, já foram pra matar?

¹¹ Luis Eduardo Soares *apud* PADILHA, José; LACERDA, Felipe. *Ônibus 174*. [Filme-vídeo]. Produção de José Padilha *et al.*, direção de José Padilha. Rio de Janeiro, 2002. Formato digital, 150 min. color. son.

J.R.: Já foram, porque já tava foragido do presídio, tinha ido na Getúlio (bairro) e tinha matado o falecido.

Juliano: Quem tinha matado?

J.R.: O falecido Larroquezinho tinha matado o falecido Sombrancelha.

Juliano: Que era também...

J.R.: Que tava preso, aí, também. Foi por causa do roubo de uma arma. O Sombrancelha roubô uma arma dele e esse alemãozinho também era brabo foi lá chamo o Sombrancelha pra rua e apertou (atirou).

Juliano: E aí ele fez esse assalto, e a polícia foi lá e pegou ele?

J.R.: Foi e matou.

Juliano: Complicado. E, tipo, tu não fica preocupado que, de repente, esses caras não gostam de ti e, de repente, resolvem fazer uns troços assim?

J.R.: É que, né, senhor, não ando muito, eu já nem saio muito pra rua quando eu tô lá em casa, eu prefiro ficar mais em casa.

Juliano: Mas tu não fica tranquilo?

J.R.: Tranquilo, tranquilo a gente não fica. Sempre com pensamento...

Juliano: É brabo. No fim a gente fica com medo daqueles que deviam nos proteger, né?

J.R.: É verdade (CARVALHO, 2013, p. 143-144).

Segundo Antoine Garapon o crime de estado é muito mais grave do que o crime cometido por um cidadão comum, tendo em vista que aquele pode ser comparado com o incesto, ou seja, em ambos ilícitos aqueles que tinham o papel de proteção – no primeiro, o Estado e, no segundo, os pais – acabam por se tornar os ofensores (GARAPON, 2002, p. 113). Por isso, em um Estado que se pretenda democrático simplesmente “é injustificável o investimento de tantos recursos a serviço da eliminação física dos pobres” (RAMOS, 2012, p. 20). Essa é a *realidade marginal* que levou Wacquant a afirmar que (r)estabeleceu-se “uma verdadeira ditadura sobre os pobres” (WACQUANT, 2001, p. 10). “Como resultado desse processo em marcha, temos o uso rotineiro da violência letal pelas polícias, transformando em técnica de governabilidade a eliminação de inimigos” (ZACCONE, 2012, p. 30). Diante dos testemunhos da vida nua nesses espaços de exceção, a análise de Luiz Eduardo Soares, MV Bill e Celso Athayde sobre o genocídio autofágico e paradoxal que ocorre nas favelas, periferias ou vilas dos grandes centros urbanos de nosso país mostra-se irretocável:

Jovens pobres matam jovens pobres, numa dinâmica que não conhecem e não controlam, em que todos são vítimas, mesmo aqueles que ocupam provisoriamente o papel circunstancial de algoz, no círculo vicioso que os conduzirá à morte precoce e cruel. Quando completam o trânsito para a posição de vítima e, finalmente, são descartados, a dinâmica mórbida que realimenta o jogo da violência os substitui como peças de reposição e o circuito perverso recomeça (SOARES; BILL; ATHAYDE, 2005, p. 247).

CONSIDERAÇÕES FINAIS: AS PERIFERIAS URBANAS BRASILEIRAS COMO ESPAÇOS DE EXCEÇÃO

Mesmo diante de dados suficientes para caracterizar um genocídio, a sociedade brasileira “segue aceitando como legítima a alegação de policiais assassinos que colocam a rubrica ‘auto de resistência’ ou ‘resistência seguida de morte’ para justificar o quê, na prática, é uma verdadeira ‘licença para matar’ pessoas pobres, pretas e/ou anônimas” (MÃES DE MAIO, 2011, p. 13). Em entrevista à Revista Fórum, policiais militares do estado de São Paulo, ao relatar o *modus operandi* dos grupos de extermínio da cidade, dão o testemunho dessa *licença para matar* (a vida nua) que os agentes da segurança pública possuem em nosso país:

Fórum - Quando o governador do estado coloca alguém que já comandou a Rota e que tem algumas mortes nas costas, para comandar a Polícia Militar, vocês sentem que, de alguma forma, quem está dentro pode entender que é uma carta branca para matar nas ruas?

P2 - De todo jeito tem [essa carta branca], com ou sem ele¹².

Num cotidiano de mortes programadas, expectadas pela sociedade, mas executadas pelas forças policiais brasileiras, verifica-se a plena adequação ao paradigma tanatopolítico. Retome-se a tanatopolítica de Michel Foucault: ainda que

¹² Disponível em: <<http://revistaforum.com.br/blog/2013/07/exclusivo-em-entrevista-policiais-revelam-como-agem-os-grupos-de-extermínio-em-sao-paulo/>>. Acesso em: 10 jan. 2014.

não se possa aplicar o seu viés racista¹³ para traduzir o quadro de vítimas das ações policiais, é inegável que há um padrão socioeconômico (condição econômica, local de moradia), pessoal (de gênero, de idade), causal (pequenos incidentes) e procedimental (marcas de violência física anterior à morte, tiros à queima-roupa, ocultação das evidências, simulação de socorro para entrega dos corpos em hospitais ou desaparecimento dos corpos). Retome-se também a tanatopolítica de Agamben: as milhares de vítimas anuais das intervenções policiais são representações contemporâneas de vidas nuas de proteção jurídica ou sacra, que podem ser mortas impunemente. Nesses espaços de exceção, os direitos constitucionais fundamentais são suspensos e a vida nua exposta à violência de policiais, tanto a serviço da segurança pública, quanto pela atuação em milícias e grupos de extermínio; além disso, acreditamos que a caracterização da vida nua não se dê somente por estas hipóteses de suspensão da tutela jurídica, mas também pelo fato destes jovens serem mortos - agora não diretamente pelo Estado - em disputas de poder entre facções e organizações envolta do controle do tráfico de

¹³ O viés racista da biopolítica de Foucault não se aplica mais a um mundo pós-genoma e não se aplicaria no contexto brasileiro. Primeiro, é necessário esclarecer que as pesquisas genéticas acabaram com a possibilidade de se sustentar “raça” como argumento científico. Como bem o resumiu Demétrio Magnoli: “A genética provou que as variações no interior das populações humanas continentais são muito mais expressivas do que as diferenças entre populações. Também revelou que as alardeadas diferenças entre ‘raças’ humanas não passam de características físicas superficiais, controladas por uma fração insignificante da carga genética humana. A cor da pele, a mais icônica das características ‘raciais’, é uma mera adaptação evolutiva a diferentes níveis de radiação ultravioleta, expressa em menos de dez dos cerca de 25 mil genes do genoma humano.” (MAGNOLI, Demétrio. *Uma gota de sangue: história do pensamento racial*. São Paulo: Contexto, 2009. p. 21.) Em segundo lugar, a história brasileira não conheceu o racismo com toda a sua violência *explícita*. Não se pretende com essa afirmação comparar fenômenos tão distantes quanto complexos, nem minorar os efeitos de determinados políticas e gestos contrapondo-os a outros aos quais seria atribuída uma qualidade mais gravosa; mas, é inegável que os racismos europeu e estadunidense configuraram-se em movimentos explícitos de exclusão (não integração) das “raças inferiores”, enquanto o racismo brasileiro, de matriz colonialista-portuguesa, manifestou-se mais sutil e implicitamente, permitindo a integração social dos negros e índios, porém os dispendo em situações sociais inferiores e submissas. Essa impressão não difere muito daquela de Magnoli, quem também referiu o contraste entre o racismo estadunidense e o racismo no Brasil: “Mesmo reconhecendo a presença da discriminação racial no Brasil, os brasilianistas de meados do século XX, como Donald Pierson e Charles Wagley, contrastavam o panorama americano, caracterizado por notável mobilidade de classes e ‘barreiras impenetráveis no sistema de raças’, com o brasileiro, marcado por ‘óbvias distâncias entre as classes sociais’, mas com difusas fronteiras raciais.” (MAGNOLI, Demétrio. *Uma gota de sangue, op. cit.* p. 158.) Segundo Roberto DaMatta, nossa realidade social é outra: “o Brasil não é um país dual onde se opera somente com uma lógica do dentro *ou* fora; do certo *ou* errado; do homem *ou* mulher; do casado *ou* separado; de Deus *ou* Diabo; do preto *ou* branco”, pois “entre o preto e o branco (que nos sistemas anglo-saxão e sul-africano são termos exclusivos), nós temos um conjunto infinito e variado de categorias intermediárias em que o *mulato* representa uma cristalização perfeita” (DAMATTA, Roberto. *O que faz o Brasil, Brasil?* Rio de Janeiro: Rocco, 1986. p. 40.)

drogas e outras ilicitudes, justamente por serem *abandonados*¹⁴ *Diante da Lei*¹⁵. E até mesmo o paradigma imunitário de Roberto Esposito pode ser verificado nessa dinâmica letal quando se percebe que o dispositivo da violência policial é aceito pela sociedade porque “limpa”, “recupera” e “revitaliza”.

Reconstituída aqui sucintamente por números e testemunhos, revela-se uma longa tradição de violência policial em pleno exercício numa zona limiar de exclusão interiorizada (a periferia); nela, há vidas que se incluem na legislação na exata medida em que se encontram totalmente desprotegidas por ela: são vidas marginais, vidas expostas, vidas nuas, vidas matáveis.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer**: o poder soberano e a vida nua I. Belo Horizonte: UFMG, 2002.

_____. **¿Qué es un Campo?** Artefacto. Pensamientos sobre la técnica. Buenos Aires, n. 2, março 1998.

ALBUQUERQUE, Vivian de. Quem deve nos proteger: índice de confiança do morador da Grande Curitiba na polícia é baixo. **Gazeta do Povo**, Curitiba, 27 mar. 2009. *Gazeta do Povo*, Retrato da Grande Curitiba.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. **Sociologia e justiça penal**: teoria e prática da pesquisa sociocriminológica. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

BARRENTO, João (org.). **Walter Benjamin**: o anjo da história. Belo Horizonte: Autêntica, 2012.

BARTOLOMÉ RUIZ, Castor. (Org.). **Justiça e memória**: para uma crítica ética da violência. 1. ed. São Leopoldo: UNISINOS, 2009. v. 1.

BATISTA, Vera Malaguti (Org.). **Paz armada**. Rio da Janeiro: Revan – ICC, 2012.

¹⁴ Nesse sentido, concorda-se com os argumentos de Ana Luisa Zago de Moraes: “Essa decisão assume contornos estatais, que pode ser derivada de ações positivas, como são as táticas bélicas realizadas nos morros com a justificativa de encontrar narcotraficantes, mas também pela opção por não agir mediante políticas públicas de inclusão social” (MORAES, Ana Luisa Zago de. *O estado de exceção e a seleção de inimigos pelo sistema penal*: uma abordagem crítica no Brasil contemporâneo. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais) – Faculdade de Direito, PUCRS. Porto Alegre, 2008. p. 120.)

¹⁵ A expressão *Diante da Lei* aqui é utilizada em referência ao conto presente no livro *O Processo*, de Franz Kafka, que, inclusive, é analisada por Giorgio Agamben no primeiro volume da obra *Homo Sacer*. Vide KAFKA, Franz. *O processo*. 3. ed. São Paulo: Martin Claret, 2009. p. 241-243; e AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer*, *op. cit.* p. 47-48.

CARVALHO, Juliano Gomes de. **O escândalo do testemunho**: história de vidas no Presídio Estadual de Camaquã. Guaíba: Sob Medida, 2013.

DAMATTA, Roberto. **O que faz o Brasil, Brasil?** Rio de Janeiro: Rocco, 1986.

GARAPON, Antoine. **Crimes que não se podem punir nem perdoar**: para uma justiça internacional. Lisboa: Piaget, 2002.

FRANÇA, Leandro Ayres. **A genealogia da tanatopolítica, suas maquetes contemporâneas e os reflexos jurídicos no horizonte biopolítico desenvolvido pela medicina moderna**. 2013. 180 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 21 fev. 2013.

_____. **Inimigo ou a inconveniência de existir**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012.

_____. Resistência à irreversibilidade do esquecimento. *In: Reticências de Leandro França*. Curitiba, 24 nov. 2011. Disponível em <<http://leandrofranca.wordpress.com>>.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Lethal force**: police violence and public security in Rio de Janeiro and São Paulo. New York: Human Rights Watch, 2009.

_____. **Police brutality in urban Brazil**. New York: Human Rights Watch, 1997.

_____. **World Report 1990**: events of 1989. New York: Human Rights Watch, 1990.

_____. **World Report 1992**: events of 1991. New York: Human Rights Watch, 1992.

_____. **World Report 1993**: events of 1992. New York: Human Rights Watch, 1993.

_____. **World Report 1994**: events of 1993. New York: Human Rights Watch, 1994.

_____. **World Report 1996**: events of 1995. New York: Human Rights Watch, 1996.

_____. **World Report 1998**: events of 1997. New York: Human Rights Watch, 1998.

_____. **World Report 2001**: events of 2000. New York: Human Rights Watch, 2001.

_____. **World Report 2002**: events of 2001. New York: Human Rights Watch, 2002.

_____. **World Report 2005**: events of 2004. New York: Human Rights Watch, 2005.

_____. **World Report 2007**: events of 2006. New York: Human Rights Watch, 2007.

_____. **World Report 2008**: events of 2007. New York: Human Rights Watch, 2008.

_____. **World Report 2009**: events of 2008. New York: Human Rights Watch, 2009.

_____. **World Report 2010**: events of 2009. New York: Human Rights Watch, 2010.

_____. **World Report 2011**: events of 2010. New York: Human Rights Watch, 2011.

_____. **World Report 2012**: events of 2011. New York: Human Rights Watch, 2012.

_____. **World Report 2013**: events of 2012. New York: Human Rights Watch, 2013.

_____. **World Report 2014**: events of 2013. New York: Human Rights Watch, 2014.

INTERNATIONAL HUMAN RIGHTS CLINIC; JUSTIÇA GLOBAL. **São Paulo sob achaque**: corrupção, crime organizado e violência institucional em maio de 2006. Rio de Janeiro: Cambridge, 2011.

JUNG, C. G. **Presente e futuro**. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 1999. (Obras Completas de C. G. Jung. v. X/1)

KAFKA, Franz. **O processo**. 3. ed. São Paulo: Martin Claret, 2009.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura**: um conceito antropológico. 17. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

MAGNOLI, Demétrio. **Uma gota de sangue**: história do pensamento racial. São Paulo: Contexto, 2009.

MORAES, Ana Luiza Zago de. **O estado de exceção e a seleção de inimigos pelo sistema penal**: uma abordagem crítica no Brasil contemporâneo. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais) – Faculdade de Direito, PUCRS. Porto Alegre, 2008.

MOVIMENTO MÃES DE MAIO. **Mães de maio**: do luto à luta. São Paulo: Giramundo Artes Gráficas, 2011.

PADILHA, José; LACERDA, Felipe. **Ônibus 174**. [Filme-vídeo]. Produção de José Padilha *et al.*, direção de José Padilha. Rio de Janeiro, 2002. Formato digital, 150 min. color. son.

PASTORAL CARCERÁRIA *et al.* **São Paulo**: política de segurança pública ou política de extermínio. Relatório de execuções sumárias. set 2003.

SAFATLE, Vladimir; TELES, Edson (orgs.). **O que resta da ditadura**. São Paulo: Boitempo, 2010.

SOARES, Luiz Eduardo. Refundar as polícias. **Le monde diplomatique Brasil**, a. 2. n. 18, jan. 2009.

_____; BILL, M.V.; ATHAYDE, Celso. **Cabeça de porco**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

TADDEO, Carlos Eduardo. **A guerra não declarada na visão de um favelado**. São Paulo: Carlos Eduardo Taddeu, 2012.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2011: os jovens do Brasil**. Brasília: Ministério da Justiça, 2011.

_____. **Mapa da Violência 2013: mortes matadas por arma de fogo**. Brasília: Ministério da Justiça, 2013.

Artigo recebido em: 26/08/2014

Artigo aprovado em: 28/11/2014